



## TERMO DE REFERENCIA N.º 43/2014

### FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO NOBREAK DE 40KVA PARA O SISTEMA DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE ENERGIA ELÉTRICA (UPS) PARA O NOVO SITE BACKUP DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

#### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Toda atividade administrativa deve ser pautada pelo postulado máximo da supremacia do interesse público sobre o interesse privado e pelos princípios que dele derivam.
- 1.2. Foi a fim de assegurar a garantia do interesse público que o constituinte estabeleceu a obrigatoriedade de licitar, com a observância dos princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, para toda obra, serviço – inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração.
- 1.3. A lei nº 10.520/02, que institui a licitação na modalidade pregão, estabelece, em seu art. 3º, que a definição precisa, suficiente e clara do objeto por meio de Termo de Referência constitui fase preparatória do Pregão.
- 1.4. Assim, o presente instrumento engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto, tendo sido elaborado com base nos estudos técnicos preliminares constantes do procedimento administrativo nº 19035/2013.
- 1.5. O objeto deste instrumento será adquirido pelo sistema de registro de preços que consiste em um arquivo de preços de bens e serviços selecionados mediante licitação, utilizáveis, sempre que necessário, pela Administração.
- 1.6. A contratação pretendida deverá observar, ainda, o disposto nas Resoluções TP nº 026/2006 e 035/2006, que instituem, respectivamente, a licitação na modalidade pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Corte de Justiça.

#### 2. OBJETO

- 2.1. O presente instrumento tem por objeto a formação de sistema de registro de preços para eventual fornecimento e instalação de 4 (quatro) equipamentos nobreaks de 40kVA, acompanhados de módulo adicional de baterias, bem como equipamentos e materiais acessórios necessários à implementação da solução em modo de paralelismo redundante, com suporte e garantia "on site" pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, para composição do Sistema Ininterrupto de Energia Elétrica (UPS) do novo site de backup e de outras necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

#### 3. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

- 3.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima planeja a implementação de um site backup, objetivando garantir a continuidade da operação de todos os componentes da

*[Handwritten signature]*

infraestrutura de TI no caso de falha do site principal (Data Center), eliminando assim os custos decorrentes de uma interrupção dos processos de negócio da empresa.

3.2. Um site backup consiste em uma sala de equipamentos, instalada em local distinto da sala principal (Data Center), com hardwares e softwares suficientes para recuperar os serviços de TI em caso de grandes desastres ou falha no site principal.

3.3. A criação de um ambiente de TI com contingência configura uma boa prática para a continuidade de negócios e um ponto fundamental para uma boa Governança Corporativa de TI.

3.4. Para a criação de um site de contingência é necessário garantir que não haja falta de energia e tampouco oscilações em seu fornecimento que possam danificar equipamentos. Um dos componentes de um sistema de fornecimento ininterrupto de energia é o sistema de no-break.

3.5. As normas de padronização para segurança da informação e infraestrutura de Data Center recomendam a adoção de um UPS (Sistema de Fornecimento Ininterrupto de Energia, do inglês *Uninterruptible Power Supply*).

3.6. A norma brasileira ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005 e a internacional ANSI/TIA-942-2005, que tratam respectivamente das técnicas de segurança da informação e da infraestrutura para Data Center, recomendam que os equipamentos sejam protegidos contra ameaças físicas e do ambiente. O objetivo do UPS é suportar as paradas e desligamentos dos equipamentos e principalmente para manter os sistemas funcionando continuamente em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária.

3.7. Ressalte-se que são comuns as interrupções de fornecimento de energia elétrica na cidade de Boa Vista/RR.

3.8. Assim, o referido objeto tem como objetivo à implementação da solução em modo de paralelismo redundante, com suporte e garantia "on site" pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, para composição do Sistema Ininterrupto de Energia Elétrica (UPS) do novo site de backup e de outras necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

3.9. Ademais, observa-se que a contratação em tela se encontra alinhada ao Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) do TJRR, no tema Infraestrutura e Tecnologia, que tem o objetivo estratégico de garantir a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) apropriada às atividades administrativas e judiciais, conforme as seguintes metas:

<b>META</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
META 01	Garantir 80% de execução do orçamento planejado.
META 06	Ampliar a infraestrutura e prover mecanismos para segurança dos dados.
META 12	Atingir 80% de satisfação dos usuários
META 13	Executar 80% do Plano de Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (PCSTIC)



#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

4.2. Serão registrados 04 (quatro) equipamentos nobreaks de 40kVA, com respectivas expansões de seus bancos de baterias (módulo adicional de baterias), com suporte e garantia "on site" pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificado neste instrumento.

4.3. **Arquitetura Tecnológica dos Nobreaks de 40kVA:** Os nobreaks de 40kVA/32kW deverão atender as seguintes características mínimas de qualidade:

- a) deverá apresentar potência de 40kVA/32KW;
- b) deverá apresentar tensão nominal de saída trifásica de 220V (fase + fase) e 127V (fase + neutro);
- c) deverá apresentar eficiência em carga total de, no mínimo, 89.0%;
- d) deverá apresentar distorção da tensão de saída inferior a 5% na carga máxima;
- e) deverá suportar frequência de saída de 60 Hz nominal, com variação de + ou - 1%;
- f) deverá apresentar fator de crista de 3:1;
- g) deverá possuir topologia de funcionamento de dupla conversão online;
- h) deverá apresentar formato de onda senoidal;
- i) deverá suportar as seguintes conexões de saída: bornes (3 fases + terra); bornes (3 fases + neutro + terra);
- j) deverá possuir chave de bypass estático incluída;
- k) deverá possuir compatibilidade para associação à grupo geradores, sem que para isso seja necessário o acoplamento à qualquer tipo de proteção adicional ou sistema de bypass;
- l) deverá suportar frequência de entrada de 60Hz, com variação admissível de + ou - 4%;
- m) deverá suportar as seguintes conexões de entrada: bornes (3 fases + neutro + terra);
- n) deverá suportar tensão de entrada trifásica de 220V (fase + fase) e 127V (fase + neutro);
- o) deverá ser equipado com baterias tipo VRLA (Valve Regulated Lead Acid Batteries);
- p) a autonomia, com acoplamento do respectivo módulo adicional de baterias, deverá ser de 45 (quarenta e cinco) minutos estando nobreak com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de carga;
- q) deverá suportar a conexão a um gabinete de baterias adicionais externas;

*g*

- r) deverá apresentar tempo de recarga típico de 10 (dez) horas;
- s) deverá possuir porta de interface TCP-IP (RJ45), presente no gabinete do nobreak;
- t) deverá possuir painel LCD de status e controle multifunção na face dianteira;
- u) deverá possuir alarmes audíveis e visíveis;
- v) deverá suportar ambiente de operação de 0 – 40°C;
- w) deverá suportar umidade relativa de operação de 0 – 95%;
- x) deverá apresentar aprovação ISSO 9001;
- y) deverá suportar, para conexão de gerenciamento, os seguintes protocolos: HTTP, IPv4, NTP, SMTP, SNMP e TCP/IP;
- z) o sistema de gerenciamento deverá informar em tempo real, pelos protocolos SNMP e HTTP, as grandezas de tensão e carga de entrada e saída, bem como autonomia, potência utilizada, entre outras informações;
- aa) a placa de gerenciamento acoplada no gabinete do nobreak deverá possuir porta RJ45 10/100Mbps;
- bb) cada unidade de nobreak deverá possuir pelo menos um conjunto de comunicação para implementar o paralelismo ativo ou passivo com as demais unidades;
- cc) os conjuntos de comunicação citados no item anterior deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante.

**4.4. Cada unidade nobreak deverá apresentar **módulo adicional de expansão de seus bancos de baterias**, o qual deverá possuir as seguintes características mínimas:**

- a) Deverá empregar baterias tipo VRLA;
- b) As baterias deverão ser instaladas em gabinetes, empregando o mesmo tipo de módulo de baterias dos nobreaks em que são acoplados;
- c) As baterias deverão apresentar vida útil de no mínimo 03 anos;
- d) Deverá suportar ambiente de operação de 0° à 40°C;
- e) Deverá suportar umidade relativa de operação de 0 à 95%;
- f) Deverá suportar elevação de operação de 0 à 999.9 metros;
- g) Deverá ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante dos nobreaks, possuindo compatibilidade com este.

**4.5. Todas as características técnicas solicitadas para os nobreaks e módulos adicionais de baterias deverão ser comprovadas pelas Licitantes através de manuais e catálogos emitidos pelos fabricantes.**

**4.6. O local de entrega e instalação dos equipamentos serão informados quando da sua aquisição.**

**4.7. Projeto, implementação e implantação:**

**4.7.1. A cada aquisição, serão adquiridos dois equipamentos nobreaks de 40kVA, com respectivas expansões de seus bancos de baterias (módulo adicional de baterias), os quais deverão ser instalados em modo de paralelismo redundante, no qual um nobreak**



(principal) fica constantemente alimentando os equipamentos do site backup, enquanto um outro nobreak (redundante) está ligado a rede alternativa, para no caso de falha do nobreak principal, o seu sistema de proteção ative automaticamente uma chave e os equipamentos passem a ser alimentados pelo nobreak redundante.

4.7.2. Todos os equipamentos e ferramentas necessárias à instalação da solução deverão ser disponibilizados/fornecidos pela CONTRATADA, tais como cabos, disjuntores e demais acessórios complementares.

4.7.3. A empresa CONTRATADA deverá fornecer as informações necessárias, quanto ao dimensionamento de cabos e disjuntores para as adequações que se façam necessárias nas instalações elétricas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para início da instalação do Sistema Ininterrupto de Energia Elétrica.

4.7.4. Caberá ao CONTRATANTE realizar as adequações elétricas necessárias até a alimentação de entrada e a partir da saída redundante dos equipamentos.

4.7.5. No caso de manutenção, proteção ou falha do primeiro equipamento, a carga deve ser transferida integralmente ao segundo equipamento (redundante). Somente no caso de sobrecarga, curto-circuito ou falha do dois equipamentos simultaneamente, a carga será alimentada pela rede elétrica externa, ficando sujeita às suas perturbações.

4.7.6. A instalação deverá ser efetuada de forma a não impedir ou interromper, por períodos prolongados, a rotina de trabalho dos funcionários do CONTRATANTE. Para tanto, o serviço deverá ser executado fora do horário comercial (períodos noturnos e finais de semana), em horários previamente agendados.

4.7.7. Caso seja necessário a interrupção de sistemas, recursos, equipamentos ou rotinas de trabalho de qualquer setor funcional em decorrência da instalação a ser efetuada, esta parada deverá ser devidamente planejada e acordada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

4.7.8. Caso os hardwares ou softwares fornecidos exijam a aquisição de alguma licença e/ou subscrição para disponibilizar as funcionalidades/ferramentas e suas atualizações, como especificado no presente instrumento, ou se a infraestrutura do CONTRATANTE de alguma maneira influenciar no custo do software, a CONTRATADA deverá disponibilizar as devidas licenças e/ou subscrições, prevendo uma ampliação de no mínimo 30% (trinta por cento) de infraestrutura, sem qualquer acréscimo no valor contratado.

4.7.9. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, normas e critérios pertinentes à segurança e medicina do trabalho, devendo fornecer a todos os trabalhadores envolvidos diretamente na implementação da solução, o tipo adequado de equipamento de proteção individual, comprovando, inclusive, o respectivo treinamento quanto ao seu uso.

4.7.10. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com a seguinte norma, na sua versão mais recente: ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.

#### **4.8. Suporte e Garantia "on site":**

4.8.1. A CONTRATADA deverá entregar o Certificado de Garantia do Fabricante no ato da entrega dos equipamentos.

#### **4.8.2. Período de suporte e garantia "on site":**

- a) o período de garantia "on site" deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses para todos os equipamentos cotados neste instrumento e será contada a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

#### **4.8.3. Forma de atendimento:**

- a) a CONTRATADA deverá disponibilizar um número de contato telefônico e/ou um endereço eletrônico (e-mail ou endereço eletrônico) para abertura de chamado técnico, que deverá ser identificado por um número, data e hora, para que possa ser devidamente acompanhado;
- b) o serviço de suporte deverá estar disponível em horário comercial (08h às 18h) em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira);
- c) o suporte técnico abrangerá a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- d) o tempo de atendimento, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico e o acompanhamento de um técnico ao local, quando necessário, será de no máximo 08 (oito) horas;
- e) o tempo de solução, que compreende o tempo entre a chegada do técnico ao local e a definitiva solução do chamado, é de, no máximo, 32 (trinta e duas) horas para todos os componentes;

#### **4.8.4. Atualizações:**

- a) As novas versões, releases, atualizações e correções dos firmwares dos hardwares, softwares de gerenciamento e tabelas SNMP (MIBs) ofertados, serão disponibilizados sem ônus ao CONTRATANTE durante o período de garantia.

#### **4.9. Segurança da Informação:**

4.9.1. A equipe técnica da CONTRATADA poderá ter acesso a sala do Data Center, onde estão localizados bancos de dados com informações dos sistemas utilizados pelo TJRR. todas e quaisquer informações são classificadas como sigilosa pelo TJRR, sendo que eventual divulgação ensejará quebra de sigilo, salvo disposição em contrário.

### **5. HABILITAÇÃO**

#### **5.1. Capacidade Técnica:**

5.1.1. A LICITANTE deverá apresentar, no mínimo, dois atestados de capacidade técnica, comprovando o fornecimento e instalação em modo de paralelismo redundante de unidades nobreak com, no mínimo, 30kVA de potência.

5.1.2. Não serão aceitos atestados de equipamentos com potência inferior com o objetivo de soma de suas potências.

### **6. PRAZOS**

6.1. O instrumento contratual deverá se retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.



6.2. O prazo de execução do objeto, o qual compreende o fornecimento e a instalação, será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

6.3. Considerando o prazo de entrega e o período de vigência do suporte e da garantia, o contrato deverá ter período de vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 7. ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1. Com base nos estudos técnicos preliminares constante do Procedimento Administrativo nº 19035/2013, estima-se que o valor global da contratação em tela será de **R\$ 326.791,36** (trezentos e vinte e seis reais, setecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), sendo estimado o valor unitário do conjunto nobreak mais módulo adicional de bateria em R\$ 81.697,84 (oitenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

7.2. Objeto será custeado pelo Programa de Trabalho nº 12.601.02.061.0003.2124 Operacionalização do FUNDEJURR, pela Rubrica nº 4.4.90.52.20. – máquinas e equipamentos energéticos.

7.3. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

## 8. OBRIGAÇÕES

8.1. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

- a) manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como telefones para contato;
- b) a CONTRATADA deverá orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração;
- c) o Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas a fatura dos serviços prestados e outras questões referentes ao objeto contratado;
- d) A CONTRATADA deverá apresentar um engenheiro elétrico/eletricista ou eletrônico que irá participar do projeto, implementação e implantação da solução;
- e) responsabilizar-se por todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos, bem como todos os materiais, tais como cabos, disjuntores e demais acessórios complementares;
- f) executar os serviços em conformidade com a seguinte norma, na sua versão mais recente: ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;

- g) fornecer a todos os trabalhadores empregados na execução do objeto o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, devendo comprovar o adequado treinamento do seu uso;
- h) observar todas as condições de higiene e segurança necessários à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de terceiros;
- i) assumir inteira e total responsabilidade técnica pela qualidade do suporte prestado;
- j) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- k) cumprir obrigatoriamente os prazos estabelecidos;
- l) disponibilizar número de contato telefônico e endereço (e-mail ou endereço eletrônico) para abertura de chamado técnico, que deverá ser identificado por número, data e hora, para que o mesmo possa ser devidamente acompanhado;
- m) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- n) entregar os equipamentos com o maior padrão de qualidade possível, sendo direito do CONTRATANTE exigir que equipamentos avaliados objetivamente por ele como fora dos padrões de qualidade especificados neste instrumento, sejam substituídos;
- o) manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da CONTRATAÇÃO;
- p) exercer as demais obrigações previstas no instrumento contratual.

**8.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:**

- a) a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b) a subcontratação para execução do objeto; e
- c) a CONTRATAÇÃO de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato.

**8.3. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE, deverá proceder conforme os casos abaixo:**

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;
- b) efetuar o pagamento regular da nota fiscal, desde que o serviço correspondente seja recebido pelo fiscal e a Nota Fiscal esteja devidamente atestada;
- c) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;



- d) solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores cobrados nas faturas;
- e) nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado; e
- f) rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da Contratada.

### 9. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um ou mais representante(s) da Administração especialmente designado(s) pela Secretaria de Gestão Administrativa.

9.2. Quanto ao procedimento interno de solicitação de aquisição de bens registrados em Ata de Registro de Preços, deve ser observado o disposto no art. 8º, inciso I, da Portaria GP nº 410/2012.

9.3. Encerrada a execução do objeto, no que se refere ao fornecimento e instalação, a CONTRATADA apresentará documento fiscal válido.

9.4. Ao fiscal caberá a atestação da fatura referente ao fornecimento.

9.5. O recebimento provisório será realizado em até 01 (um) dia útil, da data de conclusão da instalação dos equipamentos.

9.6. Após o recebimento provisório, será verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações apresentadas neste instrumento e o adequado funcionamento dos mesmos, para então, ser efetuado o recebimento definitivo dos equipamentos fornecidos.

9.7. Caso seja constatada a ocorrência de vício do material, desatendimento às especificações solicitadas neste instrumento ou falha na sua instalação, a CONTRATADA será convocada para substituir o equipamento fornecido ou refazer o serviço de instalação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de ciência de sua convocação pelo CONTRATANTE.

9.8. Depois de comprovada a adequação do objeto ao contrato e observado o disposto no art.69 da Lei nº 8.666/93, será efetuado o recebimento definitivo, através de termo próprio, que será emitido em 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório.

9.9. Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal/Fatura, o Fiscal do contrato poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

48

9.10. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento, o Fiscal comunicará formalmente os fatos ao Gestor do Contrato, para que seja providenciada a devolução do valor pago a maior.

9.11. Após o recebimento definitivo dos equipamentos fornecidos, a fatura será encaminhada para pagamento, o qual será realizado em no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da fatura, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

9.13. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Secretaria-Geral desta Corte, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

## 10. ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

10.1. Os preços registrados em ata poderão ser revistos observadas, dentre outras hipóteses:

- a) Alteração da política econômica do País que resulte reflexos nos preços registrados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado; e
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam reflexos nos preços de mercado.

10.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gestor:

- a) Convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e
- b) Frustrada a negociação, liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido.

10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, o TJRR poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação ocorra antes do



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
Secretaria de Gestão Administrativa/Divisão de Acompanhamento de Gestão  
Seção de Projetos Administrativos

TJRR  
folha 59  
*S*

pedido de fornecimento e forem aceitas as justificativas nos moldes do disposto no parágrafo único do art. 26, da Resolução TP nº 035/2006.

10.4. Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

10.5. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração, por decisão fundamentada, observadas as regras constantes da Resolução TP nº 035/2006, pondo fim às obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, fazendo desaparecer a expectativa de direito de contratar com o Tribunal nas condições pactuadas.

10.6. O cancelamento do preço registrado em Ata observará as regras atinentes ao desfazimento dos contratos em geral, especialmente quanto ao oferecimento do contraditório e da ampla defesa, somente podendo ser cancelado nas hipóteses previstas no art. 35 da Resolução TP nº 035/2006.

10.7. Na forma dos arts. 37 a 39 da Resolução TP nº 035/2006, o Sistema de Registro de Preços poderá ser revogado em razão da superveniência de interesse público ou invalidado quando houver o reconhecimento de alguma ilegalidade, devendo estar tudo devidamente justificado nos autos.

## 11. PENALIDADES

11.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) falhar na execução do contrato;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) fizer declaração falsa.

11.2. As multas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão calculadas na forma abaixo estabelecida:

- a) a multa moratória, prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) multa de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor do item em atraso, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", limitado em até 60 (sessenta) dias;

*44*

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos itens, desde que caracterizada a inexecução parcial; e

d) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da cobrança de multa moratória nos termos previstos nas alíneas acima.

11.3. Qualquer divulgação de informação considerada sigilosa, conforme prescreve o item 4.9, representará quebra de contrato e estará sujeita a multa de 8% (oito por cento) do valor total da contratação, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

11.5. Toda penalidade aplicada será registrada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TJRR.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O contrato poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A Secretaria-Geral decidirá os casos omissos.

Boa Vista, 18 de junho de 2014.

Equipe de Planejamento da Contratação	
 <b>Raniera Miguel da Rocha</b> Integrante Requisitante	 <b>Henrique de Melo Tavares</b> Integrante Administrativo
 <b>Kleber da Silva Lyra</b> Integrante Técnico	 <b>Sílvio S. de Moraes</b> Integrante Técnico